



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

Portaria nº 169/PGJM, de (data de assinatura do documento).

Suspende os efeitos da Portaria nº 155/PGJM, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 3 de agosto de 2026.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 124, incisos XX e XXII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes pontuais nas rotinas relacionadas aos trâmites processuais das Procuradorias de Justiça Militar nos Estados durante os períodos de plantão;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar e aperfeiçoar os sistemas de distribuição processual, bem como os mecanismos de controle dos registros das escalas de plantão dos servidores do Ministério Público Militar;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por 90 (noventa) dias, os efeitos da Portaria nº 155/PGJM, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 3 de agosto de 2026, a fim de que sejam concluídas as adequações necessárias à implementação das novas rotinas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI
Procurador-Geral de Justiça Militar



Documento assinado eletronicamente por **CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI**, Procurador-Geral de Justiça Militar, em 07/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1879567** e o código CRC **DD36EC39**.